
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E
TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA N.º 37/2025/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho/RO, 09 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e Tendo em vista o que consta no processo N.º **00600-00015979/2025-17-e**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, à servidora **ADRIANA ROSA DE SOUZA**, lotada no Departamento de Transporte, Matrícula nº 246240, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Transportes, suprimimento de fundos em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos seguintes elementos de despesas:

- **3.3.90.30 o valor de R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais)**
- **3.3.90.39 o valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)**

Art. 2º o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da quantia e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 15º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFB8EB68

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/04/2025. Edição 3961
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>